



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 028/2015-MP/PA

REFERENTE À ADESÃO Nº 002/2015-MP/PA
(PROCESSO 078/2015-SGJ/TA) À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014-DPPB,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3764/2014-4, DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAÍBA.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA E.
R. SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para área técnica administrativa, com delegação de Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. **MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **E R SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ nº. 05.778.325/0001-13, estabelecida à Rua Paschoal Bardaro, 355, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-340, E-mail: emartins@ersolucoes.com.br, Fone: (16) 3234-4433, representada pela Sra. **ELIANA PAULA RIBEIRO GALLO MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de Processo nº 078/2015-SGJ-TA (Protocolo nº 23027/2015) referente à Adesão nº 002/2015-MP/PA do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 010/2014-DPPB, com vigência de 18/11/2014 a 17/11/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 03/12/2014, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 3764/2014-4, da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAÍBA**, e tem como fundamento o Decreto Estadual 876/2013, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à matéria que o subsidiarem, bem como o edital do Pregão eletrônico da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAÍBA**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentos) microcomputadores (Grupo 1, item 1) e 400 (quatrocentos) monitores (Grupo 1, item 2) conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços 010/2014-DPPB e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte do presente contrato, em tudo que não o contrarie e de forma a complementar-se:

a) Ata de Registro de Preços 010/2014-DPPB;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.544.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	CONFIGURAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		400	UND	R\$ 3.320,00	R\$ 1.328.000,00
1	LENOVO THINKCENTRE M83 SFF-PN 10AH002-CTO <ul style="list-style-type: none">✓ Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 64 bits;✓ Processador: Intel Core I7 4770 – 3.4 GHz / Cache 8MB;✓ Memória (padrão/máximo): 4GB / 32GB DDR3 1600 MHz;✓ HD 500 GB 7.200 RPM;✓ CD-RW / DVD-RW Multiburner;✓ Ethernet® Gigabit (10/100/1000);✓ Recursos de Segurança<ul style="list-style-type: none">➢ Security Chip (TPM) compatível com TGC 1.2;➢ Slot para trava Kensington;✓ Teclado Lenovo 107 teclas ABNT2 USB;✓ Lenovo Wheel mouse óptico Lenovo 800 DPI USB;✓ Gabinete SFF Toll Less com fonte PFC 80 Plus;✓ Garantia: 48 meses on-site.				

ITEM	CONFIGURAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		400	UND	R\$ 540,00	R\$ 216.000,00
2	MONITOR LENOVO LS1921 <ul style="list-style-type: none">✓ Tela 18,5" Wide Screen✓ Resolução 1600 x 900;✓ Entrada de Vídeo Analógico VGA + Digital;✓ DVI-D;✓ Brilho 250 cd/m²;✓ Taxa de contraste 1000:1✓ Tempo de Resposta 5 ms;✓ Tipo de Tela TN panel LED backlight;✓ Garantia: 48 meses on-site.				

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência nº 3235-2, Conta Corrente nº**



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.746-5, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato.

- 5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Em razão do presente instrumento decorrer de Adesão do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 010/2014-DPPB, em que foi previamente definida a quantidade da Adesão, não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do MP

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários



CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no depósito do Ministério Público, sito na Travessa de Breves, nº 320, entre Triunvirato e Veiga Cabral, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91)4006-3480/3481;

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **03 (três) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresente desconformidades com as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, contrato e proposta, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.6. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.7 A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.8. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, modalidade *on site*, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de entrega, comprovado na Proposta, através de declaração assinada pela Contratada;

8.9. A contratada deverá garantir que todos os materiais, componentes e acessórios serão novos, de alto grau de qualidade em conformidade com os padrões normativos aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.10. A contratada deverá informar uma assistência técnica credenciada pelo fabricante e autorizada a prestar o serviço de garantia, a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta técnica;

8.11. A contratada deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

8.12. A contratada deverá informar um link disponível no site do fabricante com a funcionalidade de consulta, através de inserção do número de série do equipamento, sobre a vigência de garantia dos mesmos;

8.13. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;

8.14. Os chamados abertos para manutenção deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos;

8.15. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, na ARP 010/2014-DPPB e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas na ARP 010/2014-DPPB.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;



10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações ARP 010/2014-DPPB, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações contidas na ARP 010/2014-DPPB

11.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.6. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 3764/2014-4, que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.8. Cumprir durante a vigência da **ARP e/ou CONTRATO** todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 20%, sobre o valor total da **respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;



V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.2.5. De 30%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.8. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

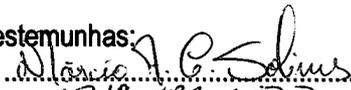
Belém-Pa, 15 de julho de 2015

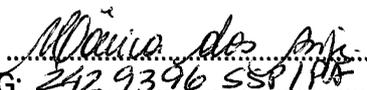

Miguel Ribeiro Baía
Subprocurador-Geral de Justiça
Fórum Técnico-Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante
E. R. Soluções Informáticas Ltda.
Eliana P. R. Galvão Martins
Vendas Governo

E. R. SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 1719 583 SSP-PA

2. 
RG: 242.9396 SSP-PA

NOME	PERÍODO
MAYRA DE FIGUEIREDO SOUZA LEDO	1º/6 a 27/11/2015
TATIANI MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	31/5 a 26/11/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de junho de 2015. MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa
Protocolo 853668

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 331/2015-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014, R E S O L V E :
CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ACR ROGERIO RODRIGUES DE PAIVA	16/5 a 30/6/2015
CARLOS ANDERSON CORREA SILVA	25 a 27/5/2015
CELINA COELHO CATIVO RIBEIRO	28/5 a 19/6/2015
CHRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA FUJYAMA	1º a 5/6/2015
CLEUSA APARECIDA MARIA LOPES	28/5 a 26/7/2015
HUMBERTO PINTO BRITO FILHO	1º a 3/6/2015
JANDIRA MIRANDA DA SILVA	25 a 31/5/2015
MAIRA BRILHANTE CORREA NEVES	1º a 3/6/2015
SUZE REBECA SALAZAR DE ARAUJO	26 a 28/5/2015
ZILKA MANOELA VILLARIM GOMES DE TORRES	6/5 a 5/6/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de junho de 2015. MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa
PORTARIA N.º 336/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014, R E S O L V E :
CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

PORTARIA N.º	PERÍODO
ANA PRISCILA CORREA MORGADO	8 a 12/6/2015
CHRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA FUJYAMA	9 a 23/6/2015
DENISE CRESPO SOARES	1º a 3/6/2015
ENNE CAROLINE CARDOSO RODRIGUES	1º a 3/6/2015
MARIA SILDEIR DA CONCEIÇÃO	27/5 a 5/6/2015
PAULO ROGERIO FERREIRA LEITE	5 a 24/5/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de junho de 2015. MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa
PORTARIA N.º 342/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014, R E S O L V E :
CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ACR ROGERIO RODRIGUES DE PAIVA	16/5 a 30/6/2015
ANDERSON DA COSTA MACIEL	2/6/2015
CRISTINA DOS SANTOS MAIA	8 a 11/6/2015
DORNIVALDO DE SOUSA MATOS	13/6/2015
EDER ALVES MOREIRA	8 a 12/6/2015
ELZA MARIA CONCEIÇÃO DO ROSARIO	27/5 a 25/6/2015

JERFESON LEMOS TORTOLAA	14/6 a 13/7/2015
JOSE ELOISIO DOS SANTOS NETO	10/6 a 9/7/2015
JOSE GENIVALDO FARIAS	22/6 a 21/7/2015
JOSE GUILHERME DA ROCHA LOBATO	15/6 a 13/7/2015
KARIN SANTOS WIERNER	2 a 3/6/2015
LILIA LETICIA PEREIRA WANZELER	10 a 12/6/2015
MARCELO DA SILVA CALDAS	17 a 19/6/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 23 de junho de 2015. MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa
PORTARIA N.º 343/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014, R E S O L V E :
CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO	1º a 30/6/2015
MARCOS ARNON DIAS DA SILVA	9 a 12/6/2015
MARIA ESMERALDA DE ALMEIDA PRESTES	15/6 a 4/7/2015
MARIA DA GLORIA VICENTE NASCIMENTO ARAUJO	8 a 10/6/2015
MARILEUSA SOARES COELHO NOBRE	9 a 15/6/2015
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS	1º a 15/6/2015
PAULO ROGERIO FERREIRA LEITE	25 a 29/5/2015
RENATA LOUZADA DO COITO	10 a 24/6/2015
ROSIVANE DE SOUZA MENDES	16 a 18/6/2015
SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA	12 a 26/6/2015
SILVIO CLAUDIO MENDES DA SILVA	11/6 a 10/7/2015
VALERIA LUCIA SILVA PAPALEO PAES	8 a 11/6/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 23 de junho de 2015. MIGUEL RIBEIRO BAÍA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, área técnico-administrativa
Protocolo 853671

CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 028/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços 010/2014- Defensoria Pública do Estado da Paraíba resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2014.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa E R SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) microcomputadores (Grupo 1, item 1) e 400 (quatrocentos) monitores (grupo 1, item 2).
Data da Assinatura: 15/07/2015
Vigência: 15/07/2015 a 14/12/2015
Valor Global: R\$ 1.544.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil reais) total, sendo o valor unitário do microcomputador de R\$ 3.320,00 e o valor unitário do monitor de R\$ 540,00.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Subprocurador-Geral de Justiça área Técnica administrativa, com delegação de Procurador Geral de Justiça, Dr. Miguel Ribeiro Baía.
Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha, Belém/PA e Rua Paschoal Bardaro, nº 355, Jardim Irajá, CEP: 14.020-320, Ribeirão Preto/SP (respectivamente).
Protocolo 853413

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 012/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CONSTRUTORA TERRA SANTA LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e execução e acréscimo de quantidade, observado o art. 65, I, b e g da Lei nº 8.666/1993.
Valor do Aditamento: R\$ 135.178,80.
Data de Assinatura: 15/07/2015.
Vigência do Aditamento: 27/07/2015 a 24/10/2015.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.7442. Elemento de despesa: 4490-51
Fonte de Recurso: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: reajuste de valor (DOE: 18/07/2014).
Endereço do Contratado: Av. Brasil, nº 639, Jardim Cumaru, CEP: 66.550-005, Redenção/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.
Protocolo 853388

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 026/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SIMONE DE ANDRADE FRANÇA - EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do item 4.2, que trata do prazo de execução dos serviços; e alteração do item 10.1, que trata do prazo de vigência do contrato.
Valor do Aditamento: -
Data de Assinatura: 15/07/2015.
Vigência do Aditamento: 05/05/2014 a 04/11/2015.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534. Elemento de despesa: 3390-35
Fonte de Recurso: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração dos item 4.2 e 10.1 do contrato (DOE: 27/04/2015).
Endereço do Contratado: Rua dos Colibris, nº 79, Ed. Empresarial Paralela Place, sala 306, Imbuí, CEP: 41.720-060, Salvador/BA.
Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.
Protocolo 853391

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 028/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa E R SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica alterada a especificação na Cláusula Quarta do contrato no modelo do item 02 para Monitor LENOVO E2002B, tela 19,5", em razão da descontinuidade do modelo registrado na ARP nº 010/2014 - DPPB, mantendo-se as demais especificações do Item.
Valor do Aditamento: -
Data de Assinatura: 16/07/2015.
Vigência do Aditamento: -
Dotação Orçamentária: - . Atividade: - . Elemento de despesa: -
Fonte de Recurso: -
Aditivos Anteriores: -
Endereço do Contratado: Rua Paschoal Bardaro, nº 355, Jardim Irajá, CEP: 14.020-320, Ribeirão Preto/SP.
Ordenador Responsável: Subprocurador-Geral de Justiça área Técnica administrativa, com delegação de Procurador Geral de Justiça, Dr. Miguel Ribeiro Baía.
Protocolo 853700

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 024/2015.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com ou sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível.
Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mopa.mp.br.
Observação: UASG: 925980; Horário: 09h (nove) horas - Horário Brasília.
Responsável pelo certame: Lays Favacho Bastos.
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 30/07/2015.
Hora da Abertura: 09:00h (Brasília).
Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 3390-33 - Passagens e despesas com locomoção.
Elemento: 3390-37 - Locação de mão de obra
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Jorge de Mendonça Rocha, ee.
Protocolo 853920

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 021/2015-MP/PA, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. - À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

